



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 343, DE 6 DE JULHO DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.005163/2015-69, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH Aparecida, de titularidade da empresa Brasil Sul Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.066.212/0001-49, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, com a Viabilidade Ambiental declarada na Licença de Instalação nº 9430/2014, de 17 de dezembro de 2014, emitida pela Fundação do Meio Ambiente - FATMA, do Estado de Santa Catarina, é alcançado pelo art. 1º da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2016 e são de exclusiva responsabilidade da Brasil Sul Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

Art. 3º A Brasil Sul Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Brasil Sul Energia S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 310, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.7.2016.

ANEXO**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA****INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA****PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO**

| | | | |
|----|---|----|----------------------------|
| 01 | Nome Empresarial Brasil Sul Energia S.A. | 02 | CNPJ 15.066.212/0001-49 |
| 03 | Logradouro Rua João Pessoa | 04 | Número 311 |
| 05 | Complemento Sala D | 06 | Bairro/Distrito Centro |
| | | 07 | CEP 89843-000 |
| 08 | Município Águas Frias | 09 | UF SC |
| | | 10 | Telefone (49) 3332-0091 |

11 DADOS DO PROJETO

| | |
|---|--|
| Nome do Projeto | CGH Aparecida (Viabilidade Ambiental declarada na Licença de Instalação nº 9430/2014, de 17 de dezembro de 2014, emitida pela Fundação do Meio Ambiente - FATMA, do Estado de Santa Catarina). |
| Descrição do Projeto | Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH Aparecida, compreendendo: I - duas Unidades Geradoras de 1.500 kW, totalizando 3.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 4,16/23 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 23 kV, com aproximadamente trinta e cinco quilômetros de extensão, compartilhada com as PCH Barrinha e CGH Linha Progresso, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Quilombo, de propriedade da Celesc Distribuidora S.A. |
| Período de Execução | De 1º/9/2015 a 31/3/2017. |
| Localidade do Projeto [Município/UF] | Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina. |

12 REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

| | |
|-----------------------------------|----------------------|
| Nome: Ricardo Rolim de Moura. | CPF: 526.680.889-68. |
| Nome: Maicon Candido de Medeiros. | CPF: 040.388.749-66. |
| Nome: Romilde Rolim de Moura. | CPF: 942.212.009-87. |

13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

| | |
|------------------|-----------------------|
| Bens | 8.084.500,00. |
| Serviços | 6.711.400,00. |
| Outros | 8.204.100,00. |
| Total (1) | 23.000.000,00. |

14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

| | |
|------------------|-----------------------|
| Bens | 7.563.050,00. |
| Serviços | 6.278.515,00. |
| Outros | 7.674.936,00. |
| Total (2) | 21.516.501,00. |